

DECRETO Nº 12.962

de 08 de junho de 1994

DA NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 2º DO
DECRETO Nº 11830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992,
QUE CRIOU A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
BAIRRO DA FREGUESIA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta
do processo nº 01/001896/94,

DECRETA

Art. 1º - O § 1º do art. 2º do Decreto nº 11830, de 11 de
dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)


§ 1º - A Área de Proteção Ambiental, referida no caput
deste artigo, compreende a Área de Preservação
Permanente do Bosque da Freguesia; o Bosque da
Freguesia tem sua área e limites definidos pela Estrada
do Gabinal, Avenida Canal do Rio Panela (PAA 7.140),
Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão e Estrada do
Caribu, excluídos desta área os lotes 01 e 02 do PAL



42.972, o lote 04 do PAL 12.346, o lote 05 do PAL 38952 e os lotes dos PALs 28422, 31389, 32104, 32252, 33518 e suas respectivas modificações."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de de 1994 - 430^ª ano da fundação da Cidade



CESAR MAIA